



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL Nº 38/2018 – CASA CIVIL, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 08/2002.**

Contrato SIGGO nº 37756

Processo SEI nº 00014-00002256/2018-49

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL**, com sede no Centro Cívico – Praça do Buriti – Edifício Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar, Brasília-DF, CEP: 70.075-900, inscrita no CNPJ sob o nº 09.639.459/0001-04, representada neste ato por **SERGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA**, matrícula GDF nº 1.671.129-7, Identidade nº 947.536 - SSP/DF, CPF nº 358.677.601-20, na qualidade de Secretário de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, e da **VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL**, com sede no Centro Cívico, Praça do Buriti, Palácio do Buriti, 2º Andar, Brasília-DF, CEP: 70.075-900, inscrita no CNPJ sob o nº 07.187.000/0001-91, representada neste ato por **RENATO SANTANA DA SILVA**, matrícula nº 267.098-4, portador da Carteira de Identidade nº 1.258.358 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 602.093.991-04, na qualidade de Vice-Governador do Distrito Federal, ambos com delegação de competências previstas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010 e a empresa **CDV COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ sob o nº 05.205.399/0001-60, com sede na ADE Conjunto 02, Lote 19, Sala nº 103 – Águas Claras – Distrito Federal – CEP: 71.985-300, doravante denominada Contratada, representada por **DOUGLAS BERNARDI RODRIGUES BORGES**, brasileiro, solteiro, empresário, Identidade nº 1.795.233- SSP/DF e CPF nº 838.626.251-68, na qualidade de Representante Legal, RESOLVEM firmar o presente Contrato, na conformidade dos elementos constantes do Processo Sei nº 00014-00002256/2018-49, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Licitação – na modalidade Pregão Eletrônico nº 107/2018-SCG/SEPLAG (SEI-GDF nº 12806547), da Proposta de Preços (SEI-GDF nº 13684690), do Termo de Referência 9 (SEI-GDF nº 12016497), Lei nº 10.520, de 17/7/2002, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

O Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, referente aos Lotes 3, 5, 7 e 8, do Pregão Eletrônico nº 107/2018-SCG/SEPLAG (SEI-GDF nº 12806547), e da Proposta de Preços (SEI-GDF nº 13684690), para atender às **necessidades de consumo da ROLS – Residência Oficial do Lago Sul e do Gabinete da Vice – Governadoria**, conforme planilha **ANEXO I** deste Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

A entrega do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especificação contidas no item nº 12 do Pregão Eletrônico nº 107/2018-SCG/SEPLAG (SEI-GDF nº 12806547), nos itens nº 7, 8 e 9 do Termo de Referência 9 (SEI-GDF nº 12016497) e na Proposta de Preços (SEI-GDF nº 13684690).

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

O valor total do Contrato é de **R\$ 56.155,11 (cinquenta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e onze centavos)**, devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº 6060, de 29 de dezembro de 2017.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 09101

II - Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.0032

III - Natureza da Despesa: 33.90.30

IV - Fonte de Recursos: 100

6.2 – O empenho inicial é de R\$ 9.326,96 (nove mil, trezentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos), conforme a Nota de Empenho nº 2018NE00850, emitida em 24/10/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo (SEI-GDF nº 14331536).

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1 – O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, em parcela(s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2 – Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão de regularidade de débitos federais (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei 8.036/90);

III - Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, conforme o item 16 do Termo de Referência, Anexo I, do Pregão Eletrônico nº 107/2018-SCG/SEPLAG (SEI-GDF nº 12806547).

### **CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS**

9.1 – Por ocasião da celebração do Contrato, será exigida da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias (Lei nº 8.666/1993, art. 56):

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.097, 2004);

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

9.2 – Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no valor de **R\$ 1.123,10 (um mil, cento e vinte e três reais e dez centavos)**, referente ao percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato, conforme o item 10.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 107/2018-SCG/SEPLAG (SEI-GDF nº 12806547).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL**

10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa;

10.2. Fornecer todas as informações necessárias para que a contratada possa iniciar e prestar serviços dentro das condições pactuadas;

10.3. Receber provisoriamente os alimentos, disponibilizando à contratada informações precisas sobre o local, a data e o horário de entrega;

10.4. Verificar criteriosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e do Edital de Convocação, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

10.7. Designar executor para atestar a nota fiscal ou fatura, ao qual serão incluídas as atribuições contidas nas Normas de Execuções Orçamentárias e Financeiras vigentes do Distrito Federal;

10.8. Comunicar prontamente à contratada toda e qualquer anormalidade verificada no fornecimento; e

10.9. Efetuar os pagamentos devidos, desde que atendidas às condições contratuais.

**10.10. Constituem demais obrigações da contratante, as exigências dispostas no item 12 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

11.1. Atender às solicitações da contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) e entregar o alimento solicitado no prazo máximo de 03 (três) dias corridos nas condições e no (s) local(is) indicados, em estrita observância às especificações constantes do Termo de Referência e do Edital de Convocação, acompanhada da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia, conforme o caso;

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

11.3. Os produtos que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em até 1 (um) dia útil e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente;

11.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Termo de Referência;

11.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, devendo, tão logo cessem os motivos que inviabilizaram a entrega, providenciá-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

11.7. Responsabilizar-se pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, bem como pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

11.8. Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada;

11.9. Sendo necessário o encaminhamento para troca de algum alimento objeto do Termo de Referência, as despesas de transporte correrão por conta da empresa contratada.

11.10. Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da aquisição do objeto;

11.11. Aceitar todas as condições e especificações constantes deste Instrumento.

11.12. Arcar com todos os custos necessários para o fornecimento dos alimentos, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir.

11.13. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/1993.

11.14. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.16. A contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.449, de 12 de janeiro de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

11.17. A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

11.18. É expressamente proibido o uso de mão de obra infantil, nos termos da Lei Distrital nº 5.061 de 08 de março de 2013.

**11.19. Constituem demais obrigações da contratada, as exigências dispostas no item 11 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8666/1993, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.

### **13.1 – Das Espécies**

13.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pág. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006, Decreto nº 35.831, de 19/09/2014, Decreto nº 36.974, de 11/12/2015 e eventuais alterações:**

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida:

- para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 05 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1.2 – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

### **13.2 – Da Advertência**

13.2.1 – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

### **13.3 – Da Multa**

13.3.1 – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos

seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.3.2 – A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/1993 observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

13.3.4 – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.3.5 – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.3.6 – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no subitem 13.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

13.3.7 – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 13.3.1.

13.3.8 – A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 13.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

#### **13.4 – Da Suspensão**

13.4.1 – A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

13.4.2 – São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.4.3 – A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

13.4.4 – O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

### **13.5 – Da Declaração de Inidoneidade**

13.5.1 – A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.5.2 – A declaração de inidoneidade prevista neste item 13.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

13.5.3 – A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

### **13.6 – Das Demais Penalidades**

13.6.1 – As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 13.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 13.4.3 e 13.4.4.

13.6.2 – As sanções previstas nos subitens 13.4 e 13.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666/1993 ou 10.520/2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

### **13.7 – Do Direito de Defesa**

13.7.1 – É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

13.7.2 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.7.3 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

13.7.4 – Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

13.7.5 – Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio [www.compras.df.gov.br](http://www.compras.df.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

13.7.6 – Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 13.2 e 13.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### **13.8 – Do Assentamento em Registros**

13.8.1 – Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

13.8.2 – As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

### **13.9 – Da Sujeição a Perdas e Danos**

13.9.1 – Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

### **13.10 – Disposições Complementares**

13.10.1 – As sanções previstas nos subitens 13.2, 13.3 e 13.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

13.10.2 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL**

14.1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos do art. 79, II, da Lei 8.666/1993, mediante manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

14.2 – É inexistente qualquer possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos pela empresa contratada, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados desta e a Administração, nos termos do art. 71, § 1º da Lei 8.666/1993. (Parecer 016/2015 PRCON/PGDF).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto nos arts. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA**

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EXECUTOR**

17.1. O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais ou da Vice-Governadoria do Distrito Federal, designará (ão) Executor (es) para o Contrato, que desempenhará(ão) as atribuições previstas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

17.2. As condições para o acompanhamento e fiscalização do contrato foram estabelecidas no item 15 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CUMPRIMENTO AO DECRETO Nº 34.031/2012, DECRETO Nº 38.365/2017 E À LEI DISTRITAL Nº 5.448/2015**

19.1 – Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012. (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

19.2 – Nos termos do Decreto nº 38.365/2017, de 26 de julho de 2017 e Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília / 2018.

Pelo Distrito Federal:

**RENATO SANTANA**

Vice-Governador

**SERGIO SAMPAIO**

Secretário de Estado da Casa Civil, Relações  
Institucionais e Sociais

Pela Contratada:

**DOUGLAS BERNARDI RODRIGUES BORGES**

Representante Legal

Testemunhas:

CLAUDIA THEREZA ROCHA TOLENTINO BARROS

CPF: 584.389.471-15

JÚLIO CÉSAR DA SILVA LIMA

CPF: 941.206.411-04

**ANEXO I**

LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNID.	QTD. ANUAL	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
27	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, Tipo: pacote congelado; Embalagem com 1 Kg	Kg	210	R\$ 8,57	R\$ 1799,70
28	COXINHA DA ASA DE FRANGO, Tipo: pacote congelado; Embalagem com 1 kg.	Kg	140	R\$ 11,99	R\$ 1678,60
29	OVO, Tipo: codorna; Embalagem com 30 unidades.	CAIXA	48	R\$ 9,25	R\$ 444,00
30	OVO DE GALINHA, Tipo: branco, tamanho grande, Acondicionamento: em embalagem própria de 01 ou 2 1/2 dúzias, e reembaladas em caixa de papelão resistente, Prazo de validade: mínima de 15 dias a partir da entrega, informada na embalagem primária e secundária	DÚZIA	210	R\$ 5,73	R\$ 1203,30
31	PEITO DE FRANGO, Tipo: sem osso e congelado; Embalado à vácuo.	Kg	120	R\$ 12,76	R\$ 1531,20
32	BACON, Tipo: manta.	Kg	60	R\$ 19,55	R\$ 1173,00
33	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, Tipo: alcatra; Embalada em vácuo, sem osso, coágulos sanguíneos, pele, nervos ou	Kg	140	R\$ 29,50	R\$ 4130,00

	sebo.				
34	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, Tipo: contra-file, embalada em vácuo, sem osso, coágulos sanguíneos, pele, nervos ou sebo;	Kg	180	R\$ 27,00	R\$ 4860,00
35	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE, Tipo: costela; Embalada em vácuo, sem coágulos sanguíneos, pele, nervos ou sebo.	Kg	90	R\$ 18,70	R\$ 1683,00
36	CARNE DE SOL DE 1ª QUALIDADE, Tipo: coxão mole ou alcatra.	Kg	180	R\$ 23,75	R\$ 4275,00
37	CARNE, Tipo: carré de porco, fresca.	Kg	42	R\$ 17,67	R\$ 742,14
38	COSTELA DE PORCO, Tipo: fresca.	Kg	120	R\$ 14,20	R\$ 1704,00
39	COSTELA DE PORCO, Tipo: salgada e defumada.	Kg	42	R\$ 20,38	R\$ 855,96
40	CARNE PORCO IN NATURA, TIPO BISTECA, APRESENTAÇÃO FATIADA E CONGELADA	Kg	42	R\$ 21,19	R\$ 889,98
41	LINGUIÇA DE FRANGO, Tipo: fresca fina.	Kg	42	R\$ 16,76	R\$ 703,92
42	LINGUIÇA, tipo industrializada, ingredientes: carne suína, prazo de validade mínimo de 30 dias	Kg	60	R\$ 16,66	R\$ 999,60
43	LINGUIÇA, tipo toscana, congelada	Kg	72	R\$ 12,06	R\$ 868,32
44	LINGUIÇA, Tipo: calabresa.	Kg	40	R\$ 17,57	R\$ 702,80
45	LOMBO SUÍNO, Tipo: salgado.	Kg	24	R\$ 28,39	R\$ 681,36
46	ORELHA DE PORCO, Tipo: salgada.	Kg	24	R\$ 12,50	R\$ 300,00
47	PAIO, Tipo: cozido.	Kg	30	R\$ 18,97	R\$ 569,10
48	PÉ DE PORCO, Tipo: salgado.	Kg	24	R\$ 12,40	R\$ 297,60
49	RABADA, Tipo: bovina.	Kg	90	R\$ 25,28	R\$ 2275,20
50	RABO DE PORCO, Tipo: salgado.	Kg	24	R\$ 18,46	R\$ 443,04
51	TOUCINHO, Tipo: salgado.	Kg	42	R\$ 15,78	R\$ 662,76
<b>TOTAL LOTE 3: (Trinta e cinco mil quinhentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos)</b>					<b>R\$ 35.473,58</b>

LOTE 5					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNID.	QTD. ANUAL	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
56	AÇAFRÃO, Embalagem com mínimo de 100g.	UNID.	12	R\$ 2,49	R\$ 29,88
57	ALECRIM, Embalagem com mínimo de 100g.	UNID.	48	R\$ 2,59	R\$ 124,32
58	CALDO, Tipo: bacon; Embalagem com mínimo de 22g.	UNID.	12	R\$ 1,41	R\$ 16,92
59	CALDO, Tipo: carne; Embalagem com mínimo de 22g.	UNID.	48	R\$ 1,43	R\$ 68,64
60	CALDO, Tipo: galinha; Embalagem com mínimo de 22g.	UNID.	48	R\$ 1,45	R\$ 69,60
61	CALDO, Tipo: legumes; Embalagem com mínimo de 22g.	UNID.	12	R\$ 1,49	R\$ 17,88
62	CANELA, Tipo: em pau; Embalagem com mínimo de 20g.	PACOTE	24	R\$ 2,08	R\$ 49,92
63	CANELA, Tipo: em pó; Embalagem com mínimo de 20g.	PACOTE	24	R\$ 1,41	R\$ 33,84
64	CATCHUP, Embalagem 400g.	UNID.	24	R\$ 3,23	R\$ 77,52
65	CRAVO, Tipo: da Índia; Embalagem com mínimo de 20g.	PACOTE	24	R\$ 1,79	R\$ 42,96
66	GENGIBRE, Embalagem com mínimo de 100g.	UNID.	12	R\$ 8,25	R\$ 99,00
67	LOURO; Tipo: folhas secas; Embalagem com 10g.	UNID.	48	R\$ 1,19	R\$ 57,12
68	MANJERICÃO, Tipo: granulado; Embalagem com 100g.	UNID.	48	R\$ 2,08	R\$ 99,84
69	MOLHO, Tipo: pimenta; Frasco com 150 ml.	UNID.	36	R\$ 2,38	R\$ 85,68
70	MOLHO, Tipo: shoyo; Frasco com 1 litro.	UNID.	15	R\$ 6,60	R\$ 99,00
71	MOLHO, Tipo: madeira; Vidro com 340g	UNID.	96	R\$ 2,60	R\$ 249,60
72	MOSTARDA, Tipo: 1ª qualidade; Embalagem com mínimo	UNID.	24	R\$ 3,54	R\$ 84,96

	de 200g.				
73	ORÉGANO, Tipo: desidratado; Embalagem com 10g	UNID.	48	R\$ 1,77	R\$ 84,96
74	PIMENTA, Tipo: calabresa; Embalagem com mínimo de 100g.	UNID.	24	R\$ 2,91	R\$ 69,84
75	PIMENTA, Tipo: reino moída; Embalagem com 200g.	UNID.	96	R\$ 5,20	R\$ 499,20
76	SAL DE COZINHA, Tipo: refinado e iodado; Embalagem plástica com 1 kg.	Kg	30	R\$ 2,49	R\$ 74,70
77	SAL, Tipo: grosso para churrasco.	Kg	12	R\$ 2,08	R\$ 24,96
78	VINAGRE, Tipo: vinho com extração; Frasco com 500 ml.	UNID.	60	R\$ 2,38	R\$ 142,80
79	AZEITE DE DENDÊ, Frasco com 200 ml.	UNID.	6	R\$ 10,16	R\$ 60,96
80	AZEITE DE OLIVA, Tipo: extra virgem puro; Embalagem com 500 ml.	LATA	150	R\$ 8,66	R\$ 1.299,00
81	AZEITONA, Tipo: preta; Embalagem com 500g.	UNID.	60	R\$ 6,66	R\$ 399,60
82	AZEITONA, Tipo: verde grande; Embalagem com 500g.	UNID.	60	R\$ 6,66	R\$ 399,60
83	COGUMELO, Embalagem com 200g.	UNID.	60	R\$ 8,33	R\$ 499,80
84	ERVILHA, Tipo: partida; Embalagem com 500g.	UNID.	36	R\$ 1,79	R\$ 64,44
85	EXTRATO DE TOMATE, Tipo: pastoso concentrado; Embalagem com 350g.	UNID.	75	R\$ 1,54	R\$ 115,50
86	GELATINA, Tipo: dietética, Sabor: morango; Embalagem com 15g.	UNID.	24	R\$ 1,18	R\$ 28,32
87	GELATINA, Tipo: dietética, Sabor: uva; Embalagem com 15g.	UNID.	24	R\$ 1,18	R\$ 28,32
88	GELATINA, Tipo: sem sabor; Embalagem com 15g.	UNID.	24	R\$ 0,77	R\$ 18,48
89	MAIONESE LIGHT, Embalagem com 500g.	UNID.	75	R\$ 0,69	R\$ 51,75
90	MILHO VERDE EM CONSERVA, Embalagem caixa 200g (Drenado)	UNID.	96	R\$ 1,56	R\$ 149,76
91	PALMITO EM CONSERVA, Embalagem com 500g	UNID.	72	R\$ 6,94	R\$ 499,68
92	ATUM EM CONSERVA, Lata com 170g.	LATA	60	R\$ 6,66	R\$ 399,60
93	CREME DE LEITE, Lata com 300g.	UNID.	540	R\$ 3,33	R\$ 1.798,20
<b>TOTAL LOTE 5:(Oito mil dezesseis reais e quinze centavos)</b>					<b>R\$ 8.016,15</b>

LOTE 7					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNID.	QTD. ANUAL	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
105	PEIXE SURUBIN, Tipo: em postas.	KG	72	R\$ 47,11	R\$ 3391,92
106	FILÉ, Tipo: TILÁPIA, Unidade de fornecimento: embalagem contendo 1kg.	KG	150	R\$ 34,90	R\$ 5235,00
<b>TOTAL LOTE 7: (Oito mil seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos)</b>					<b>R\$ 8.626,92</b>

LOTE 8					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNID.	QTD. ANUAL	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
107	ACHOCOLATADO EM PÓ, Tipo: instantâneo; Embalagem com 400g.	UNID.	60	R\$ 5,33	R\$ 319,80
108	BICARBONATO DE SÓDIO, Embalagem mínimo de 200g.	PACOTE	12	R\$ 5,83	R\$ 69,96

109	BISCOITO DE SAL, Embalagem com 200g.	UNID.	48	R\$ 2,08	R\$ 99,84
110	BISCOITO MAISENA, Embalagem com 400g.	PACOTE	48	R\$ 3,12	R\$ 149,76
111	BISCOITO CREAM CRACKER, Embalagem de 400g	PACOTE	48	R\$ 1,66	R\$ 79,68
112	CHOCOLATE, Tipo: granulado; Embalagem com mínimo de 90g.	UNID.	18	R\$ 1,83	R\$ 32,94
113	CÔCO RALADO, Embalagem com 100g.	PACOTE	48	R\$ 3,12	R\$ 149,76
114	ESSÊNCIA DE BAUNILHA, Embalagem com 30 ml.	UNID.	18	R\$ 4,16	R\$ 74,88
115	FARINHA DE TRIGO, Tipo: 1ª qualidade; Embalagem com 1kg.	Kg	60	R\$ 2,16	R\$ 129,60
116	FERMENTO BIOLÓGICO, Embalagem com 500g.	UNID.	6	R\$ 11,49	R\$ 68,94
117	FERMENTO EM PÓ, Embalagem com mínimo de 100g.	LATA	12	R\$ 2,33	R\$ 27,96
118	DOCE GOIABADA CASCÃO, Embalagem com mínimo de 500g.	UNID.	24	R\$ 4,16	R\$ 99,84
119	CREME de avelã, peso líquido 350 gr. Composição: açúcar, óleo vegetal, avelãs, cacau em pó, leite desnatado, soro de leite, aromatizantes, referência: nutella ou similar	UNID	36	R\$ 5,55	R\$ 199,80
120	SORVETE, Tipo: sabor creme, de 1ª qualidade, Unidade De Fornecimento: pote com 02 litros	UNID.	72	R\$ 5,55	R\$ 399,60
121	PÃO BAGUETE, Embalagem com 200g.	UNID.	180	R\$ 1,03	R\$ 185,40
122	PÃO DE FORMA, Embalagem com 500g.	PACOTE	240	R\$ 1,30	R\$ 312,00
123	PÃO, tipo francês, ingredientes farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água, unidade de 50g	Kg	50	R\$ 6,80	R\$ 340,00
124	POLVILHO DOCE, Embalagem com 1 kg.	Kg	150	R\$ 3,33	R\$ 499,50
125	LEITE EM PÓ, integral, instantâneo (lata 400g)	UNID.	120	R\$ 6,66	R\$ 799,20
<b>VALOR TOTAL LOTE 8: (Quatro mil trinta e oito reais e quarenta e seis centavos)</b>					<b>R\$ 4.038,46</b>
<b>VALOR TOTAL (Cinquenta e seis mil cento e cinquenta e cinco reais e onze centavos)</b>					<b>R\$ 56.155,11</b>



Documento assinado eletronicamente por **DOUGLAS BERNARDI RODRIGUES BORGES, Usuário Externo**, em 06/11/2018, às 15:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO SANTANA DA SILVA - Matr.0267098-4, Vice-Governador(a) do Distrito Federal**, em 07/11/2018, às 11:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA - Matr.1671129-7, Secretário(a) de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal**, em 12/11/2018, às 12:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA THEREZA ROCHA TOLENTINO BARROS - Matr. 42.897-3, Coordenador(a) de Controle e Administração de Contratos**, em 12/11/2018, às 17:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0  
verificador= 14719095](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=14719095) código CRC= **3AC256CB**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Anexo do Palácio do Buriti, 3º Andar, Sala 301 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

61 3961 4539

---

00014-00002256/2018-49

Doc. SEI/GDF 14719095

## SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,  
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

## COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

## EDITAL DE CITAÇÃO Nº 01/2018

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 67, de 05 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 171, de 06 de setembro de 2018, para apurar fatos relatados no Processo nº 002.000.452/2016, vem CITAR, pelo presente edital, o senhor CÉLIO GOMES DE AGUIAR, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação do presente, apresentar-se a esta Comissão, a fim de apresentar defesa escrita no processo administrativo disciplinar nº 002.000.452/2016 a que responde, sob pena de revelia. Para as consultas que se fizerem necessárias, o Processo: 002.000.452/2016 encontra-se à disposição de 2ª à 6ª, das 08h às 12h e 14h às 18h, na Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade de Fornecedores e de Servidores da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais, localizada no Anexo do Palácio do Buriti - 4º Andar - Sala 406 - CEP. 70.075-900, Brasília/DF.

RENATE COSTA DA SILVA  
Presidente da Comissão

## EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 33/2018-CASA CIVIL.

PROCESSO SEI-GDF nº: 00002-00005986/2018-95. PARTES: VICE-GOVERNADORIA; SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS; SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR e INDUSTRIA DE AGUA MINERAL IBIA LTDA-ME. PROCEDIMENTO: Autorização de Adesão nº 1454/2018 (SEI-GDF nº 12911443) à Ata SRP nº 0032/2018 - P.E. nº 058/2018-SCG/SEPLAG. OBJETO: Aquisição de água potável a fim de atender às demandas da Casa Militar, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais e órgãos vinculados. NOTA DE EMPENHO: 2018NE00808, de 4/10/2018. DO VALOR: R\$ 90.348,60. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 12/11/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: RENATO SANTANA DA SILVA, na qualidade de Vice-Governador; SERGIO SAMPAIO, na qualidade de Secretário de Estado; e Cel. QOPM MÁRCIO PEREIRA DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe. Pela CONTRATADA: EDUARDO BARROS DE QUEIROZ RODRIGUES, na qualidade de Procurador.

## EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 36/2018-CASA CIVIL

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00002-00006464/2018-19. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS e ELDEX DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA-ME. PROCEDIMENTO: Autorização SRP nº P04/2018, ARP nº 9008/2018, PE nº 102/2018-SCG/SEPLAG. OBJETO: Fornecimento e entrega diária de revistas impressas e em versão eletrônica, para atender à Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais e órgãos vinculados. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101; Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.9699; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 100. NOTA DE EMPENHO: 2018NE00847, de 24/10/2018. DO VALOR: R\$ 14.807,52. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 9/11/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SERGIO SAMPAIO, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: FRANCISCO ELDIO FERNANDES ALEXANDRE, na qualidade de sócio.

## EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 38/2018-CASA CIVIL

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00014-00002256/2018-49. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS; VICE-GOVERNADORIA; e CDV COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI. PROCEDIMENTO: PE nº 107/2018-SCG/SEPLAG e Termo de Referência nº 9. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, referente aos Lotes 3, 5, 7 e 8, para atender às necessidades de consumo da ROLS - Residência Oficial do Lago Sul e do Gabinete da Vice-Governadoria. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101; Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.0032; Natureza da Despesa: 33.90.30; Fonte de Recursos: 100. NOTA DE EMPENHO: 2018NE00850, de 24/10/2018. DO VALOR: R\$ 56.155,11. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 12/11/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SERGIO SAMPAIO, na qualidade de Secretário de Estado; RENATO SANTANA, na qualidade de Vice-Governador. Pela CONTRATADA: DOUGLAS BERNARDI RODRIGUES BORGES, na qualidade de Representante Legal.

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 39/2018

PROCESSO: 00014-00002256/2018-49. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS; VICE-GOVERNADORIA; e JCA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME. PROCEDIMENTO: PE nº 107/2018-SCG/SEPLAG e Termo de Referência nº 9. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, referente aos Lotes 1, 2, 4, 6 e 9, para atender às necessidades de consumo da ROLS - Residência Oficial do Lago Sul e do Gabinete da Vice-Governadoria. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101; Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.0032; Natureza da Despesa: 33.90.30; Fonte de Recursos: 100. NOTA DE EMPENHO: 2018NE00851, de 24/10/2018. DO VALOR: R\$ 66.652,84. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 12/11/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SERGIO SAMPAIO, na qualidade de Secretário de Estado; RENATO SANTANA, na qualidade de Vice-Governador. Pela CONTRATADA: MARIA APARECIDA MOREIRA RIBEIRO, na qualidade de Procuradora.

## FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA

EXTRATOS DE TERMO DE OUTORGA  
E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A EVENTOS

Processo: 00193.00001900/2018-55. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1178/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Amanda Cristina de Araújo como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) International Plant & Animal Genome XXVII. NOTA DE EMPENHO 2018NE01559, Data: 01/11/2018, Valor: R\$ 8.940,00 (oito mil e novecentos e quarenta reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 100 (cem) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 14/11/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Amanda Cristina de Araújo.

Processo: 00193.00001901/2018-08. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1179/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF;

PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Ana Clara Vieira da Fonseca como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Visita Técnica à Università degli Studi di Perugia. NOTA DE EMPENHO 2018NE01560, Data: 01/11/2018, Valor: R\$ 9.999,90 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 100 (cem) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 14/11/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Ana Clara Vieira da Fonseca.

Processo: 00193.00001877/2018-07. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1160/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Anderson de Figueiredo Matias como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) VII Colóquio internacional sobre literatura brasileira contemporânea: contrabando literários, resistências epistêmicas. NOTA DE EMPENHO 2018NE01513, Data: 31/10/2018, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 14/11/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Anderson de Figueiredo Matias.

Processo: 00193.00001881/2018-67. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1162/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Artur Guimarães Dias Pimentel como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Academics World - International Conference on Language, Literature, and Culture. NOTA DE EMPENHO 2018NE01515, Data: 31/10/2018, Valor: R\$ 9.964,00 (nove mil e novecentos e sessenta e quatro reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 13/11/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Artur Guimarães Dias Pimentel.

Processo: 00193.00001883/2018-56. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1164/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Carlos Alberto Pereira dos Santos como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Visita à Universidade de Santiago do Chile. NOTA DE EMPENHO 2018NE01516, Data: 31/10/2018, Valor: R\$ 9.999,91 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 100 (cem) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 14/11/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Carlos Alberto Pereira dos Santos.

Processo: 00193.00001907/2018-77. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1183/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Carolina Vianna Morgante como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) International Plant & Animal Genome XXVII. NOTA DE EMPENHO 2018NE01564, Data: 01/11/2018, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 100 (cem) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 14/11/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Carolina Vianna Morgante.

Processo: 00193.00001887/2018-34. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1167/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Cláudio Rodrigues Rezende Costa como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Visita Técnica ao Laboratoire Physiopathologie Orale Moléculaire, Paris, França. NOTA DE EMPENHO 2018NE01519, Data: 31/10/2018, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 100 (cem) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 13/11/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Cláudio Rodrigues Rezende Costa.

Processo: 00193.00001832/2018-24. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1143/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Dalila Juliana Silva Ribeiro como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Metabolites as Signaling Molecules. NOTA DE EMPENHO 2018NE01488, Data: 30/10/2018, Valor: R\$ 9.936,20 (nove mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 14/11/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Dalila Juliana Silva Ribeiro.

Processo: 00193.00001833/2018-79. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1144/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Danielle da Silva Fernandes como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) V Congresso Brasileiro de Enfermagem Neonatal. NOTA DE EMPENHO 2018NE01493, Data: 30/10/2018, Valor: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 14/11/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Danielle da Silva Fernandes.

Processo: 00193.00001891/2018-01. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1170/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Flávio Olímpio Sanches Neto como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Visita Técnica à Università degli Studi di Perugia. NOTA DE EMPENHO 2018NE01522, Data: 31/10/2018, Valor: R\$ 8.360,00 (oito mil e trezentos e sessenta reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 100 (cem) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 13/11/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Flávio Olímpio Sanches Neto.

Processo: 00193.00001911/2018-35. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1187/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF;